

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 68/2023

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, que de acordo com a previsão legal constante nas Portarias nº 019/2020 e nº 120/2020, emitidas pelo IPAAM, referentes ao SID-AM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado remotamente através da Sala de Monitoramento e Operações do IPAAM. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO; CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;

01.01.030201.017125/2022-40; 681/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 1977; 011/2022-GEFA; 7°54'57,01"S/63°28'45,32"W; 18,208; Humaitá.

01.01.030201.015192/2022-20; 771/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 2498; 014/2022-GEFA; 7°30'20,5"S/63°46'37,5"W; 67,979; Humaitá

01.01.030201.015735/2022-09; 746/2022-GEFA; ALBINA CONCARI/567.281.312-72; 641_2022; 640/2022-GEFA; 9°4'51,20"S/65°38'55,16"W; 44,9792; Lábrea.

01.01.030201.015499/2022-20; 475B/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 383_2022; 439/2022-GEFA; 07°33'55,36"S/63°21'38,60"W; 20,1361; Humaitá.

01.01.030201.015485/2022-07; 618/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 974_50628; 622/2022-GEFA; 7°56'58,043"S/63°37'44,661"W; 90,50628; Canutama.

01.01.030201.015731/2022-20; 748/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 779_2022; 644/2022-GEFA; 7°15'26,34"S/60°17'54,73"W; 213,3951; Apuí.

01.01.030201.015496/2022-97; 575/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 2357_2022; 603/2022-GEFA; 06°23'12,13"S/62°53'48,02"W; 17,0336; Tapuá.

01.01.030201.015733/2022-10; 747/2023-GEFA; MARCO ANTONIO BIELA/092.027.838-88; 753_2022; 605/2022-GEFA; 7°22'21,960"S/60°0'29,330"W; 110,9292; Apuí.

01.01.030201.015767/2022-04; 486/2021-GEFA; DESCONHECIDO; 191_2021; 288/2021-GEFA; 06°53'58,189"S/62°55'32,995"W; 115,6699; Humaitá.

01.01.030201.015769/2022-01; 484_2021-GEFA; DESCONHECIDO; 189_2021; 286/2021-GEFA; 06°53'06,724"S/62°59'39,560"W; 281561; Humaitá.

01.01.030201.017639/2022-03; 679/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 1975; 011/2022-GEFA; 6°39'44,29"S/63°0'18,00"W; 14,246772; Tapuá.

01.01.030201.017650/2022-65; 393/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 165_2022; 236/2022-GEFA; 7°4'52,613"S/59°17'47,888"W; 77,392; Apuí.

01.01.030201.017628/2022-15; 335/2022-GEFA; DESCONHECIDO; 1979; 011/2022-GEFA; 7°59'40,70"S/63°39'47,06"W; 371,15,769; Canutama.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus, 12 de abril de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 129952

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 044/2023

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

RESOLVE:

I-SUBSTITUIR membros da Equipe Técnica formada pela PORTARIA/IPAAM/P/Nº 042/2023, composta para elaborar o Termo de Referência e análise de EIA/RIMA, de interesse da Sparta 300 Participações S. A o qual solicita Licença Prévia - LP para Usina Termelétrica em projeto: UTE Azulão III, no município de Silves/AM, referente ao Processo n.º 01.01.030201.006603/2022- 96.

II - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a nova equipe técnica.

Coordenação:

Andreia Queiroz Sampaio - Analista Ambiental - Engenheira Química (GELI)
Membros:

Maria do Carmo Neves dos Santos - Analista Ambiental - Geóloga (Presidência)

Liliane Martins Munhós - Analista Ambiental - Engenheira Florestal (GCAP)

João Paulo Vieira de Oliveira - Analista Ambiental - Geógrafo (GERM)

Edson Pinheiro Gomes - Analista Ambiental - Engenheiro Civil (GERM)

Rosa Mariette Oliveira Geissler - Analista Ambiental - Geóloga (GERM)

Maria Luziene da Silva Alves - Analista Ambiental - Agrônoma (GCAP)

José Raimundo Rabelo Filho - Analista Ambiental - Engenheiro Civil (GERM)
Ziomar Costa e Silva Junior - Supervisor AADESAM - Geólogo (GERH)
Marcelo Garcia - Analista Ambiental - Biólogo (GFAU)
Ketlen Batista Pessoa - Supervisor AADESAM - Engenheira Florestal (GERM)
Mayara Ivandria Barbosa Mota - Técnica Ambiental AADESAM - Engenheira Química (GERM).
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 12 de abril de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 130005

EXTRATO Nº 070/2023 - PROCESSO Nº 1174.2018

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, que NOTIFICA a Empresa VERDE BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS EIRELLI, CNPJ Nº 09.359.296/0001-06, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07/18 - GECF, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), por incorrer no art. 60 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, ou seja iniciar atividade em desacordo com a Licença de Operação - L.O. nº 532/11-02, contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, uma vez que foi constatado na empresa: Queima pura e simples de resíduos provenientes do desdobro e beneficiamento de toras, na fôrnalha estando a tubulação que conecta estas as estufas bloqueada por terra; Queima de recipientes plásticos e metálicos dentro da fôrnalha; e Descarte inadequado de materiais no pátio. O Autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor da multa, bem como 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus, 12 de abril de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 130010

EXTRATO Nº 071/2023 - PROCESSO Nº 0851/T/14

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, que NOTIFICA a Empresa Madeprem - Madeiras Preciosas da Amazônia, CNPJ Nº 12.298933/0001-96, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008414/14, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por incorrer no art. 60 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, ou seja exploração de arvôres ocas, descumprindo a restrição e/ou condicionante nº 14 da Licença de Operação - L.O. nº 424/11. O Autuado terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o valor da multa, bem como 20 (vinte) dias para oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração, contado do dia útil seguinte da publicação desta Identificação, conforme dispõe o art. 19, I, da Lei nº 1.532/1982, cuja redação foi introduzida por meio do artigo. 1º da Lei nº 2.984/2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Manaus, 12 de abril de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 130011

EXTRATO Nº 072/2023 - PROCESSO Nº 2891/T/15

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, que NOTIFICA o Sr. Francisco Berto dos Santos, CPF Nº 313.814.992-87, para tomar ciência do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6429/15, por meio do qual foi penalizado com multa simples no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), por incorrer no art. 60 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/08, ou seja descumprimento de restrição do verso da Licença de Operação - L.O. nº 498/08(nº9). O Autuado terá o prazo